



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## Sistema de Controle Interno - SCI

---

**PROCESSO nº 9028/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E SUAS SECRETARIAS, ESTADO DO PARÁ

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRAO Nº 816/2023**

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9028/2023**, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E SUAS SECRETARIAS, ESTADO DO PARÁ**, a **Minuta do 2º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 816/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia **04 de julho de 2025** até o dia 04 de



## Sistema de Controle Interno - SCI

julho de 2026. Vale ressaltar que o art. 110, parágrafo único cita que os prazos se iniciam e encerram em dia de expediente no órgão, desta forma, prorroga-se o fim do prazo para o dia **06 de julho de 2026**. O valor do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 159.378,13 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos). Assim como, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA cujos recursos para a cobertura das despesas correspondentes, no exercício financeiro de 2025, correrão a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0045.2.169 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro

Único.

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0045.2.168 – Bloco Proteção Social Básica.

Fonte: 16600000.

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0049.2.172 - Estruturação e Manutenção dos Espaços de Acolhimento

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0049.2.173 – Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta

Complexidade.

Fonte: 16600000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0064.2.174 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0046.2.179 – Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## Sistema de Controle Interno - SCI

---

08.244.0050.2.183 – Manutenção da Coordenação de Políticas para as mulheres, conselho dos direitos da Mulher

Fonte: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

SUBELEMENTO: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, com a CONTRATADA - empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30**. Com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos.

Declara ainda, que a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 816/2023** encontra-se revestida de formalidades legais, cita-se: a solicitação formal da SEMAS para renovação; a manifestação expressa da empresa Prime; a Minuta do 2º Termo Aditivo devidamente elaborada, contendo a prorrogação de vigência, valor e dotação orçamentária específica, detalhada por programas e fontes de recursos e Parecer Jurídico nº 305/2025 da Procuradoria Geral do Município que reconhece a regularidade da minuta sob o aspecto jurídico, com ressalvas, recomendando providências como a necessidade de justificativa expressa quanto à vantajosidade econômica e orientação quanto à transição para a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), evitando perpetuação de contratos regidos pela revogada Lei 8.666/93, enfatizando que a prorrogação atual ainda se enquadra legalmente na antiga legislação, mas recomenda planejamento para novas contratações adequadas à legislação vigente. Em resposta, Documento nº 006 SEMAS, de 02/07/2025, complementando as informações, menciona que a contratada presta os serviços de forma satisfatória, sem registros de intercorrências relevantes, aponta a manutenção dos preços como vantagem econômica e compromete-se a iniciar estudo técnico para futura contratação com base na Lei 14.133/2021.



## Sistema de Controle Interno - SCI

Após análise quanto ao cumprimento das exigências para o referido aditamento, considera-se apto a gerar as devidas despesas para a municipalidade. Todavia, alinha-se à recomendação jurídica quanto à necessidade de planejamento para futura contratação sob a égide da nova Lei nº 14.133/2021, visando evitar a perpetuação de instrumentos antigos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município. Considero, pela efetivação do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 816/2023** se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 03 de julho de 2025.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0029/2025- GPMB